



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Dona Inês

" Casa Vereador Manoel Alves de Lima "

PROJETO DE LEI Nº 18/89

Concede Abono de Natal aos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono de Natal referente ao ano de 1989, aos servidores municipais, no valor de 100% (cem por cento) de seus vencimentos ou salários percebidos durante o mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de NCz\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzados novos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês,
em 29 de novembro de 1989.

José Cândido de Araújo
José Cândido de Araújo

Presidente

João Idalino da Silva
João Idalino da Silva

1º Secretário

Luiz Borges de Moraes
Luiz Borges de Moraes

2º Secretário